



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – centro. CEP: 59.227-000

CNPJ nº 08.142.887/0001-64 Fone: (84) 3287 0062

E-mail: pmlld.tito@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL nº 235, de 06 de março de 2012.

Fixa valor de salário de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será de **R\$ 622,00** (Seiscentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único – em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (Vinte reais e setenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 06 de março de 2012.

José Batista Delgado
PREFEITO